Projeto de Lei__/2023

"REGULAMENTA A NÃO UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS PARA EMISSÃO DE MULTAS NO AVANÇO DE SINAL VERMELHO DAS 23H00 HRS ATÉ AS 05H00 HRS DA MANHÃ"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Determina horário de funcionamento dos radares eletrônicos instalados nos semáforos do Município de Natal e a não aplicação de multa por avançar semáforo com a indicação de sinal vermelho.

Art. 2º - Fica determinado que no período de 23h (vinte e três horas) até ás 05h (cinco horas) da manhã, não sejam cobradas multas por avançar o semáforo com indicação de sinal vermelho, desde que não extrapole a velocidade permitida no local.

Art. 3º - Nesse caso, o condutor deverá reduzir a velocidade, observando a não aproximação de veículos cruzando a pista, sendo que em caso de acidente, gerará responsabilidade exclusiva ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposição em contrário

JUSTIFICATIVA

A propositura desta lei visa garantir maior segurança aos motoristas, sendo que, é de conhecimento público, que no período da noite e durante a madrugada, ocorrem com muita frequência, assaltos a veículos que param em semáforos com sinalização vermelha, fato este que vem causado muitos danos e colocado em risco à vida dos condutores, ademais, o baixo fluxo de carros trafegando na cidade no horário de 23h até ás 5h da manhã, justifica tal medida.

Muitas vezes, se faz seguro ultrapassar o sinal vermelho do semáforo, quando se pode observar com clareza a inexistência de veículos ou pedestres que possam oferecer risco de acidentes. Esta observação faz-se presente quando se reduz a velocidade dos veículos para 30 quilômetros por hora (km/h) ou inferiores, que permitem observar com atenção todas as vias no arredor e decidir pelo avanço ao sinal vermelho com segurança. Sendo assim, peço o voto favorável ao presente Projeto de Lei

Natal/Rio Grande do Norte, aos treze de setembro de dois mil e vinte e três

Anderson Lopes



Vereador – SD